

Nº 215 - DOU de 17/11/21 - Seção 1 – p.69

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 3.163, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	3600041528020100	400.000,00	24240001	400.000,00	1030250182E900001	5786592	400.000,00
AP	FERREIRA GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FERREIRA GOMES - AP	36000415251202100	24.518,00	39250015	24.518,00	1030250182E900016	7412517	24.518,00
CE	FORTELEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000415086202100	300.000,00	20700007	300.000,00	1030250182E900023	2794179	300.000,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000415049202100	7.939.993,00	91030006	7.939.993,00	1030250182E900001	6963447	7.939.993,00
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415728202100	500.000,00	40370005 40370005	150.000,00 350.000,00	1030250182E900052 1030250182E900052	2437163 3794407	150.000,00 350.000,00
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415733202100	150.000,00	39000017 39000017	36.506,00 113.494,00	1030250182E900052 1030250182E900052	3794407 2438038	36.506,00 113.494,00
GO	GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GOIAS	36000415684202100	1.400.000,00	30700003	1.400.000,00	1030250182E900052	2343525	1.400.000,00
GO	JARAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARAGUA	36000415247202100	500.000,00	92060001	500.000,00	1030250182E900052	6594204	500.000,00
MA	TUFILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUFILANDIA	36000415103202100	622.620,00	41200021 41200020	122.620,00 500.000,00	1030250182E900754 1030250182E900021	6581609 6581609	122.620,00 500.000,00

M G	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	360004149212021 00	175.000,00	1411000 5	175.000,00	1030250182E9000 31	212261 8	175.000,00
M G	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	360004149222021 00	95.000,00	1411000 5	95.000,00	1030250182E9000 31	213962 6	95.000,00
M G	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360004150042021 00	1.513.219,0 0	3916000 1	1.513.219,0 0	1030250182E9024 08	002786 3	1.513.219,0 0
M G	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	360004155692021 00	300.000,00	4157000 2	300.000,00	1030250182E9000 31	682310 6	300.000,00

M S	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	36000415380202 100	2.319.997, 00	414500 13	2.319.997, 00	1030250182E900 054	659004 7	2.319.997, 00
M T	CARLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLINDA - MT	36000415534202 100	100.000,00	406100 09	100.000,00	1030250182E900 051	629727 7	100.000,00
M T	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415790202 100	60.831,00	380500 08	60.831,00	1030250182E900 051	630973 9	60.831,00
P E	FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES	36000414996202 100	140.000,00	271900 05	140.000,00	1030250182E900 026	537276 3	140.000,00
P R	MARINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415025202 100	120.829,00	406600 06	120.829,00	1030250182E900 041	259471 4	120.829,00
RJ	CANTAGALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO	36000415777202 100	25.250,00	415800 02	25.250,00	1030250182E900 033	226771 3	25.250,00
RJ	ITAOCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000414961202 100	329.768,00	395000 04	329.768,00	1030250182E900 033	640017 5	329.768,00
RJ	ITAPERUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415501202 100	2.100.000, 00	304200 05	2.100.000, 00	1030250182E900 033	227885 5	2.100.000, 00
RJ	MIRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACEMA	36000415157202 100	834.987,00	415200 05	834.987,00	1030250182E900 033	228593 2	834.987,00
RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415528202 100	1.750.000, 00	404100 02	1.750.000, 00	1030250182E900 033	567026 8	1.750.000, 00

RJ	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000415723202100	141.993,00	39560002	141.993,00	1030250182E900033	6231810	141.993,00
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000415338202100	50.272,00	40130005	50.272,00	1030250182E900033	6353797	50.272,00
RN	JARDIM DO SERIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO SERIDO	36000415651202100	100.000,00	37420003	100.000,00	1030250182E900024	7948018	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000415202202100	100.000,00	20980009	100.000,00	1030250182E900043	2248190	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000415207202100	250.000,00	28630010	250.000,00	1030250182E900043	2248239	250.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000415689202100	1.000.000,00	39840017	1.000.000,00	1030250182E900043	2232995	1.000.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000415691202100	1.000.000,00	39840019	1.000.000,00	1030250182E900043	2261987	1.000.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000415829202100	300.000,00	28730015	300.000,00	1030250182E900043	2232928	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415594202100	250.000,00	28730015	250.000,00	1030250182E900043	7513151	250.000,00
SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415590202100	100.000,00	90600002	100.000,00	1030250182E900035	6426654	100.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000414972202100	307.728,00	39050008	307.728,00	1030250182E900035	5747171	307.728,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000415060202100	100.000,00	30520003	100.000,00	1030250182E900035	2688433	100.000,00
SP	BRODOWSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415335202100	300.000,00	30880007	300.000,00	1030250182E900035	2029510	300.000,00
SP	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVA	36000415483202100	300.000,00	25200009	300.000,00	1030250182E900035	2058626	300.000,00
SP	GUARAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415345202100	308.968,00	15810002	308.968,00	1030250182E900035	6545742	308.968,00

		DE GUARAREMA							
S P	ITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOLIS	36000415496202 100	250.000,00	413200 04	250.000,00	1030250182E900 035	274783 9	250.000,00
S P	LUIS ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415170202 100	200.000,00	152700 15	200.000,00	1030250182E900 035	674433 8	200.000,00
S P	MARTINOPO LIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPO LIS	36000415193202 100	624,00	402100 02	624,00	1030250182E900 035	275101 1	624,00
S P	MIGUELOPO LIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUELOPO LIS	36000415647202 100	100.000,00	305200 03	100.000,00	1030250182E900 035	208852 5	100.000,00
S P	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415370202 100	281.000,00	308800 07	281.000,00	1030250182E900 035	205351 9	281.000,00
S P	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000415539202 100	345.915,00	416100 02	345.915,00	1030250182E900 035	634916 1	345.915,00
S P	NOVA ALIANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ALIANCA	36000415400202 100	145.000,00	308800 07	145.000,00	1030250182E900 035	651611 4	145.000,00
S P	NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA GRANADA	36000415263202 100	258.000,00	308800 07	258.000,00	1030250182E900 035	639236 9	258.000,00
S P	PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA	36000415372202 100	55.000,00	308800 07	55.000,00	1030250182E900 035	641923 2	55.000,00
S P	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415494202 100	150.000,00	413200 04	150.000,00	1030250182E900 035	628515 5	150.000,00
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000415625202 100	1.000.000, 00	305200 03	1.000.000, 00	1030250182E900 035	209023 6	1.000.000, 00
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000415633202 100	150.000,00	389900 01	150.000,00	1030250182E900 035	274802 9	150.000,00

S P	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE - FMS	3600041529520210 0	153.592,00	3735000 1	153.592,0 0	1030250182E90003 5	268863 8	153.592,0 0
S P	SAO SIMAO	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE	3600041548420210 0	100.000,00	3052000 3	100.000,0 0	1030250182E90003 5	205824 3	100.000,0 0
S P	SOCORR O	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE SOCORR O	3600041533920210 0	100.000,00	3052000 3	100.000,0 0	1030250182E90003 5	207970 4	100.000,0 0
S P	TAMBAU	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE	3600041522620210 0	100.000,00	3052000 3	100.000,0 0	1030250182E90003 5	274914 9	100.000,0 0
TOTAL			54 PROPOSTAS	29.700.104,0 0					